

 *Maria Regina Bennati Madureira\**

 Débora Estadella\*\*

 Nancy Ramacciotti de Oliveira Monteiro\*\*\*

## » Resumo

O envelhecimento populacional é realidade mundial em expansão, desde meados do século XX. O etarismo é uma forma de discriminação que ocorre quando as pessoas são julgadas com base na sua idade, fenômeno mais frequente diante de idosos em grande parte da sociedade ocidental contemporânea. Tal preconceito traz consequências prejudiciais ao bem-estar humano não só de idosos, como também de indivíduos mais jovens, prejudicando a positividade do desenvolvimento humano. Este ensaio apresenta reflexões acerca do etarismo, privilegiando apontamentos da Psicologia Ambiental frente a interações entre idosos e as diversas dimensões do ambiente, incluindo as físicas e as sociais.

## » Palavras-chaves

etarismo, desenvolvimento humano, psicologia ambiental

\* Mestranda no Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Ciências da Saúde - UNIFESP; Especialização em Neurociências - UNIFESP; Bacharelado e Licenciatura Plena em Psicologia (UNIFESP).

\*\* Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Nutrição pela Universidade Federal de São Paulo. Professora Adjunta da Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista. Graduada em Fisioterapia pela Universidade Federal de São Carlos; mestrado em Nutrição e doutorado em Nutrição e Alimentação pela UFSCar.

\*\*\* Psicóloga, mestre e doutora em Psicologia Social, livre-docente em Saúde e Desenvolvimento Humano: Interações Ambientais; docente do Instituto do Mar da UNIFESP.

## >> Abstratc

Population aging has been a growing global reality since mid-20th century. Ageism is a form of discrimination that occurs when people are judged based on their age, a phenomenon that is most common among the elderly in much of contemporary Western society. Such prejudice has harmful consequences for the human well-being not only of the elderly, but also of younger individuals, undermining the positivity of human development. This essay presents reflections on ageism, focusing on environmental psychology in relation to interactions between the elderly and the various dimensions of the environment, including physical and social.

## >> Keywords

ageism, human development, environmental psychology.

# INTRODUÇÃO

**T**ambém conhecido como preconceito etário, ageísmo ou idadismo, o etarismo é uma forma de discriminação que ocorre quando as pessoas são julgadas negativamente com base na sua idade (TOUGAS et al., 2004; PASCOE e SMART RICHMAN, 2009). O etarismo pode acontecer com os idosos, mas também com jovens, e como todo preconceito social, acarreta consequências negativas tanto para os indivíduos, vítimas da discriminação, quanto para a sociedade como um todo, já que cerceia potencialidades positivas advindas das interações entre pessoas em diferentes etapas do desenvolvimento. Isso alcança implicações prejudiciais para o bem-estar individual, das comunidades e das instituições.

Este ensaio apresenta considerações acerca do etarismo frente a idosos, e suas fronteiras com vértices da Psicologia Ambiental, área que se dedica a estudos e intervenções pertinentes às interações entre as pessoas e o ambiente, em suas diferentes dimensões.

## 1. ENVELHECIMENTO: UM FENÔMENO GLOBAL

Desde o século XX, o processo de envelhecimento das populações é uma realidade mundial em expansão, especialmente advinda dos progressos da medicina e da baixa taxa de natalidade em todo o mundo (SOUZA, 2022; OLIVEIRA, 2024).

Em cenários da sociedade urbana ocidental contemporânea, o fenômeno do etarismo tende a ser mais frequente diante da crescente população de idosos. Por isso, as disfunções trazidas pelo etarismo podem atingir contextos populacionais mais amplos, avançando para prejuízos em dimensões de saúde pública. Nesse sentido, o desenvolvimento integral das pessoas vítimas de toda de forma de preconceito é sujeito a agravos em diferentes domínios, especialmente os de bem-estar, lembrando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a saúde mental como um estado de bem-estar que permite às pessoas desenvolverem suas potencialidades para enfrentar os desafios da vida, contribuindo, deste modo, para a melhoria da comunidade em que se encontram inseridas (OMS, 2014; GAINO et al, 2018).

Segundo as projeções do *World Population Prospects 2024*, da Organização das Nações Unidas (ONU), a proporção de pessoas com mais de 60 anos deve dobrar até 2050, chegando a 1,6 bilhão, alcançando cerca de 22% da população mundial. Em 2.100 a população idosa pode alcançar 30% do total da população mundial, cerca de 3,1 bilhões de pessoas (ONU, 2024).

No Brasil, segundo o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), considera-se idosa a pessoa com idade superior a 60 anos. A população idosa brasileira tem crescido de forma expressiva nas últimas décadas. Em 2020, essa população alcançava cerca de 33 milhões de pessoas, representando 15,6% da população total do país. Em 2022, a expectativa de vida dos brasileiros, ao nascer, era de aproximadamente 76,4 anos, sendo maior para as mulhe-

res (79,7 anos) em comparação com os homens (73,3 anos) (IBGE, 2022). Em 2030, 37,8% da população brasileira deverá ter entre 30 e 60 anos e em 2070 a população jovem cairá para 9,2% (IBGE, 2022). Em 2050, o número de brasileiros residindo em áreas urbanas passará dos 200 milhões e 29% da população será composta por idosos (NAVARRO et al, 2015). Essa mudança de expansão de população idosa resulta em um maior número de pessoas que dependem de benefícios previdenciários, com redução da proporção de pessoas economicamente ativas.

O Brasil tem buscado implementar políticas públicas voltadas para o envelhecimento populacional, como a Política Nacional do Idoso, que visa promover a proteção, a inclusão e a qualidade de vida dos idosos. Também, o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) estabelece direitos e garantias para essa população que se apresenta como um grupo populacional com necessidades específicas de políticas públicas para suas condições de bem-estar. Um estudo de 2010 do projeto SABE (“Saúde, bem-estar e envelhecimento”), coordenado pela Organização Pan-Americana de Saúde, indicava que a população idosa brasileira apresentava baixos níveis de escolaridade e de renda, condição desfavorável para sua qualidade de vida e saúde (LEBRÃO e LAURENTI, 2005). A prevalência de doenças crônicas como diabetes, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares mostra-se elevada na população idosa brasileira, o que também traz impactos negativos na saúde e bem-estar dessas pessoas (SIMIELE; PADILHA; TAVARES, 2019).

Em nosso país, tanto a Constituição como o Estatuto do Idoso consideram crime a discriminação contra o idoso. Como legislação específica voltada à proteção integral dos idosos no país, o nosso Estatuto do Idoso estabelece punições de seis meses a um ano de prisão, além de multa para casos de discriminação por idade, prevendo medidas para garantir a dignidade e a participação social plena desse segmento populacional. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015) representou um avanço nessas garantias, ao incluir em seu escopo a proteção dos direitos das pessoas idosas, assegurando a igualdade de oportunidades e a inclusão social para adultos mais velhos.

Em termos globais, o avanço do envelhecimento das populações tem levado a criação de leis internacionais em defesa dos direitos das pessoas idosas. Em 1982, a ONU criou o “Programa Internacional sobre o Envelhecimento” (PIE), buscando promover a igualdade e a inclusão dos idosos em todas as sociedades, influenciando políticas públicas e debates sobre o envelhecimento ativo e a proteção contra o etarismo. Nesse contexto, insere-se a “Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas”, aprovada em 2015 pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA). Essa convenção trouxe um avanço expressivo na proteção dos direitos das pessoas idosas na América Latina e Caribe, estabelecendo critérios para a eliminação da discriminação baseada na idade e a promoção da igualdade de oportunidades (OEA, 2015).

## 2. ALGUNS DADOS SOBRE O ETARISMO

Em seu Relatório Mundial sobre idadismo, a OMS apontava esse preconceito como um desafio global. Em termos da dimensão mundial, segundo esse relatório, de cada duas pessoas uma era etarista em relação às pessoas idosas. No continente europeu, de cada três entrevistados, um afirmava ter sido vítima de etarismo (OMS, 2021).

Segundo o último relatório da Pan American Health Organization (OPAS) sobre o etarismo, intitulado “Relatório Mundial sobre o Idadismo”, a situação mundial do etarismo pode levar a sérios comprometimentos de ordem física e mental para os indivíduos idosos, vítimas desse preconceito, mas também alcançar prejuízos para a sociedade, em geral, uma vez que tais comprometimentos podem levar a sobrecarga do sistema de saúde (OPAS, 2022), além de não agregar benefícios para o desenvolvimento positivo das diferentes gerações proporcionado pelas trocas advindas nas interações entre pessoas de diferentes idades.

O preconceito etário é comum em muitas culturas, e pode atingir os jovens, além dos adultos mais velhos (IVERSEN; LARSEN; SOLEM, 2009). Em sociedades urbanas ocidentais, o etarismo tende a ser mais evidente frente aos idosos. Tal etarismo é construído com o tempo (OMS, 2021). Desde a infância, as mensagens transmitidas através do entorno de pessoas mais velhas, vão sedimentando, nas crianças e adolescentes, crenças e estereótipos que, aos poucos, vão se consolidando e se reproduzindo, de geração a geração (ARAÚJO; NUNES; MOURA, 2023).

O etarismo pode ocorrer em nível institucional, interpessoal ou direcionado ao próprio indivíduo. Quando no âmbito institucional, o etarismo refere-se às leis, políticas e práticas institucionais que prejudicam os adultos com mais idade. Em nível interpessoal, o etarismo pode surgir em interações entre dois ou mais indivíduos. Já em termos individuais, esse preconceito ocorre quando a pessoa tem internalizado o etarismo e o direciona contra si mesma (DÓREA, 2021). Quanto ao alcance, o etarismo permeia muitas instituições e setores da sociedade, inclusive os de saúde e social, o local de trabalho, a mídia (SERRA, 2017), contribuindo para a pobreza e a insegurança financeira em idades mais avançadas, podendo custar bilhões de dólares à sociedade, na medida em que impacta a saúde dos adultos mais velhos (OPAS, 2022).

Muitas vezes negado e/ou ignorado, o etarismo pode estar presente, nos meios corporativos e universitários, cenários nos quais muitos indivíduos são estigmatizados e subestimados com base em sua idade, levando a desigualdades e prejuízos para o desenvolvimento de talentos e potenciais. No contexto corporativo, por exemplo, é comum que candidatos mais velhos sejam preteridos em processos de contratação em favor de profissionais mais jovens, com a suposição de que não têm a agilidade necessária ou são menos adaptáveis às mudanças tecnológicas (HANASHIRO e PEREIRA, 2020). Os meios corporativos e universitários muitas vezes trazem aspectos do preconceito etário que perpassam, desde o espaço construído, não pensado para pessoas com mais idade até a interação com

população mais jovem (VERAS e CALDAS, 2004; SCHINDLER, 2014; TOMASINI, 2005; PEREIRA et al., 2018).

Adultos mais velhos têm ingressado em cursos universitários, buscando oportunidades de aprendizado e também de capacitação para novas profissões. A importância do trabalho e da educação contínua para os idosos tem sido apontada para o bom desempenho cerebral e a qualidade de vida de pessoas mais velhas (PARK et al., 2014; VALENZUELA et al., 2012; NYBERG et al., 2012). Contudo, no ambiente acadêmico, esses adultos mais velhos podem enfrentar o etarismo, o que prejudica e, por vezes, impede uma profícua interação intergeracional (KIMUNA; KNOX; ZUSMAN, 2005), limitando as perspectivas e a diversidade de ideias, prejudicando a oportunidade do contato com experiências diversas.

### 3. AS INTERAÇÕES PESSOAS-AMBIENTE E SUAS ASSOCIAÇÕES COM O ETARISMO

As pessoas interagemativamente com o meio ambiente, ‘casa comum’ onde constituem e conformam seus lugares de vivências e convivências nas quais realizam suas diversas atividades cotidianas. O Meio Ambiente é definido pela ONU e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) como o conjunto de condições, leis, influências e interações físicas, químicas, biológicas, sociais, culturais e urbanísticas que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, direta e indiretamente e em curto ou longo prazo. O ambiente é composto por diferentes sistemas ecológicos, desde os mais proximais, até aqueles relacionados à cultura e ao momento histórico (BRONFENBRENNER, 1996.)

Parte da Psicologia Social, a Psicologia Ambiental dedica-se a estudar as interações entre os humanos e o ambiente, entendido então como um sistema ecológico que inclui aspectos físicos, químicos, a natureza, os animais humanos e não humanos, e as dimensões sociais e culturais. A Psicologia Ambiental pode auxiliar na compreensão de como as pessoas são afetadas pelo preconceito etário em diferentes contextos ambientais, e como isso pode ser mitigado, considerando-se o entorno como uma dimensão que reúne diversos elementos, tais como físicos, psicossociais, culturais e contextuais e que, através desses elementos, as pessoas têm suas percepções, avaliações e direcionam suas ações. (GÜNTHER e ROZESTRATEM, 2005; RIVLIM, 2003).

Uma vez que a adaptação aos ambientes é fundamental para a promoção de bem-estar e qualidade de vida, por sua vez, a Gerontologia Ambiental, entendida como a área que se dedica a compreender a interação entre as pessoas idosas e seu entorno socioespacial, evidencia o ambiente como um fator preponderante que permite analisar e aperfeiçoar aspectos da relação do idoso com seu entorno (WAHL; IWARSSON; OSWALD, 2012). Nesse sentido, os estudos da interação pessoa-ambiente buscam aprofundar a compreensão de como construir maior aproximação entre as necessidades dos indivíduos e as características do ambiente físico, buscando reduzir os níveis de estresse ambiental e, assim, aumentando as possibilidades de bem-estar. (GATERSLEBEN e GRIFFIN, 2017). Desse modo, os espaços abertos podem

ser percebidos pelos idosos como aqueles que oportunizam aliviar tensões, permitem encontrar pessoas e que possibilitam a realização de diversas atividades (SUGYAMA e THOMPSON, 2007). Numa perspectiva ecológica, os cenários que compõem o contexto urbano direcionam comportamentos, influenciando a vida cotidiana das pessoas (HIGUCHI; KUHNEN; PATO, 2019). Assim, a arquitetura, o design urbano, e a construção de espaços públicos compõem elementos das interações entre as pessoas e o ambiente.

Variáveis do conforto ambiental, tais como acústica, temperatura, luminosidade, ventilação e insolação, além de aspectos que humanizem e tornem o ambiente acolhedor são importantes nos espaços construídos e devem estar presentes no planejamento de espaços privados e públicos para pessoas de todas as idades (BESTETTI, 2014). Entretanto, o ambiente físico pode conter importantes inadequações para a vida das pessoas idosas, especialmente, no que diz respeito à mobilidade. Por exemplo, a inclinação de uma calçada, bem como escadas ou degraus podem prejudicar ou impossibilitar a capacidade de boa locomoção. Daí a importância de se projetar espaços acessíveis e seguros para todas as pessoas, em termos de faixas etárias e de condições de deficiências (VAN DIJK; NIEBOER; CRAMM, 2017). Os parques, praças, ruas e outros locais de uso comum da população são espaços públicos importantes para a saúde e bem-estar ao proporcionar oportunidades de lazer, interação social e atividades físicas. No entanto, o preconceito etário pode afetar a forma como esses espaços são projetados e utilizados, levando a uma segregação entre os diferentes grupos etários, prejudicando a interação social.

Idosos que sofrem preconceito etário são menos propensos a perceber que os espaços públicos são acessíveis, mesmo quando eles atendem aos critérios estabelecidos pelas normas de acessibilidade. Isso pode levar a uma maior sensação de insegurança e desconfiança em relação aos espaços públicos, o que pode reduzir ainda mais a sua utilização pelos idosos (AUNG et al, 2021). Por exemplo, a percepção de dificuldades como a pouca disponibilidade de bancos para sentar, a falta de faixas de segurança, o tempo muito curto de sinal para travessia de pedestres, os degraus muito altos, todos são elementos físicos ambientais podem levar os idosos a frequentarem menos os ambientes comunitários (GEHL, 2013; NAVARRO et al., 2015). Os designs arquitetônicos e de interiores, facilitadores da mobilidade e da acessibilidade de pessoas idosas em espaços públicos, edifícios residenciais e corporativos, devem atender às necessidades das pessoas idosas, considerando aspectos como iluminação, cores, mobiliário e disposição dos espaços (BLACK e JESTER, 2020).

A arquitetura é importante aspecto do ambiente construído que pode ser afetado pelo preconceito etário, mesmo não consciente. Um design urbano que seja inclusivo para idosos, não negando seus direitos de plena cidadania, deve considerar possíveis limitações físicas e cognitivas advindas com o envelhecimento, de forma a garantir condições de mobilidade e acesso a espaços públicos (NUNES, 2010). Assim, é fundamental que os arquitetos e designers considerem as mudanças cognitivas e físicas que ocorrem com o envelhecimento, ao projetar espaços e ambientes, públicos e privados (TOMASINI, 2005; VASCONCELOS; SIQUEIRA; VASCONCELOS, 2023).

Muitos edifícios e espaços públicos são projetados sem levar em consideração as necessidades específicas das pessoas idosas, como condições para acessibilidade, iluminação adequada, segurança e ergonomia, o que pode dificultar seu acesso e uso (VAN DIJK; NIEBOER; CRAMM, 2017), e influenciar diretamente, e de forma negativa, a qualidade de vida e a saúde dos idosos. Projetos de interiores de residências devem levar em conta aspectos de visão, audição e mobilidade para que possam acolher, de forma segura e confortável, residentes idosos (VAN HOOF et al., 2010), mesmo que num tempo futuro, com novos moradores ou com aqueles que envelhecerem.

## >> Considerações finais

Nos últimos anos, tem havido um aumento na conscientização sobre a diversidade e a inclusão em vários setores da sociedade. No entanto, o etarismo persiste em várias dimensões, tornando-se necessário desafiar esses estereótipos para criar ambientes mais inclusivos e equitativos. O preconceito etário pode ter consequências negativas para a saúde física e mental das pessoas idosas, trazendo prejuízos à sua qualidade de vida.

Estratégias para reduzir o etarismo incluem a conscientização e educação sobre o envelhecimento, a criação de oportunidades para interação social e entretenimento intergeracional, o desenvolvimento de programas culturais para os idosos, a construção de espaços urbanos acessíveis, além de políticas e leis de inclusão nos meios corporativos e educacionais.

O planejamento de cidades deve envolver a compreensão das limitações físicas e cognitivas que surgem com a idade de adultos mais velhos e que resultam em necessidades a serem atendidas pelo desenho urbano. Nesse sentido, torna-se fundamental um planejamento participativo, com presença de idosos, para a construção dos espaços urbanos, os quais precisam considerar acessibilidade, arranjo espacial do ambiente, serviços que assegurem a independência dos idosos no uso social dos espaços. Através dessas ações, é possível a inclusão e participação do idoso, reconhecendo e respeitando o seu direito social. Valorizar as ações de idosos no uso dos espaços públicos e possibilitar sua inclusão no planejamento das cidades, é ação de reconhecimento de sua cidadania, com direitos a uma vida plena e de qualidade. (DORNELES; AFONSO; ELY, 2013).

Conforme a OMS, as estratégias para mitigar o etarismo envolvem desenho de políticas e leis a pesquisas, atividades educativas e intervenções de contato intergeracional. Com esse amplo espectro de ações pode-se aumentar o esclarecimento, a conscientização e o combate ao etarismo e transformar positivamente a visão sobre o envelhecimento. Tais propostas, que objetivam melhorar a saúde e qualidade de vida da população idosa, implicam em ganho para todos. No entanto, a implantação dessas ações supõe uma complexidade nas intervenções, sejam de compromisso político, participação de diversos setores, interdisciplinaridade e adaptações a diferentes contextos.

Muito embora admitam-se avanços legislativos e iniciativas internacionais de combate ao etarismo, ainda existem desafios a serem enfrentados

diante desse preconceito. Para promover a conscientização sobre o tema, combater estereótipos negativos associados à idade, mudar atitudes e comportamentos ageístas, e garantir que as leis sejam aplicadas efetivamente, a educação é uma ferramenta essencial. Contudo, sabe-se que soluções para a discriminação etária não devem ser poucas e não são simples. Os estudos da interação pessoa-ambiente podem auxiliar em ações de enfrentamento dessa discriminação, na medida em que permitem ampliar a compreensão de como construir maior aproximação entre as necessidades dos indivíduos e as características do ambiente, em suas diferentes dimensões.

## >> Referências

- ARAÚJO, B. P.; NUNES, J. W.; BARROSO DE AZEVEDO MOURA, L.. Histórias de vida de pessoas idosas: análise de características subjetivas e sócio-históricas que propiciam o isolamento social. *Oikos: Família e Sociedade em Debate*, [S. l.], v. 34, n. 2, 2023. DOI: 10.31423/oikos, v34i2.15224. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/oikos/article/view/15224>>. Acesso em: 6 abr. 2025.
- AUNG, M. N. et al. A contemporary insight into an age-friendly environment contributing to the social network, active ageing and quality of life of community resident seniors in Japan. *Journal of Aging and Environment*, v. 35, n. 2, p. 145-160, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/26892618.2020.1813232>>. Acesso em: 05 abr. 2025.
- BESTETTI, M. L.T.. Ambiência: espaço físico e comportamento. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia*, v. 17, p. 601-610, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1809-9823.2014.13083>>. Acesso em: 06 abr. 2025.
- BLACK, K.; JESTER, D. J.. Examining older adults' perspectives on the built environment and correlates of healthy aging in an american age-friendly community. *International journal of environmental research and public health*, v. 17, n. 19, p. 7056, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.3390/ijerph17197056>>. Acesso em: 06 abr. 2025.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Dispõe sobre o estatuto da pessoa com deficiência e legislação correlata. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em 31 mar. 2025.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso** Dispõe sobre o estatuto do idoso sobre os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm)>. Acesso em: 07 abr. 2025.
- BRONFENBRENNER, U.; MORRIS, P. A. **A ecologia do desenvolvimento humano**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. 267 p.
- DÓREA, E. L.. **Idadismo**: um mal universal pouco percebido. São Leopoldo: Unisinos Editora, 2021. 98 p.
- DORNELES, V. G.; AFONSO, S.; ELY, V. H. M.. O desenho universal em espaços abertos: uma reflexão sobre o processo de projeto. *Gestão & Tecnologia de Projetos*, v. 1, n. 8, p. 55-55, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.4237/gtp.v1i8.25>>. Acesso em: 06 abr. 2025.
- GAINO, L. V. et al. O conceito de saúde mental para profissionais de saúde: um

estudo transversal e qualitativo. **SMAD, Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool e Drogas** (Edição em Português), v. 14, n. 2, p. 108-116, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.1806-6976.smad.2018.149449>>. Acesso em: 06 abr. 2025.

GATERSLEBEN, B.; GRIFFIN, I.. Environmental stress. **Handbook of environmental psychology and quality of life research**, p. 469-485, 2017. Disponível em: <[https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-319-31416-7\\_25](https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-319-31416-7_25)>. Acesso em: 06 abr. 2025.

GEHL, J.. **Cidades para pessoas**. São Paulo: Perspectiva, 2013. 280p.

GÜNTHER, H. et al. Psicologia Ambiental: sua definição como área de atuação em Psicologia no Brasil. In: **ANAIS SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PESQUISA E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO**, 8, 2000, Serra Negra, SP, p. 70-79. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/epsic/a/z48qcztNzmTChMwMx6fxKNP/?format=pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2025.

HANASHIRO, D. M. M.; PEREIRA, M. F. M.. O etarismo no local de trabalho: evidências de práticas de “saneamento” de trabalhadores mais velhos. **Revista Gestão Organizacional**, v. 13, n. 2, p. 188-206, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.22277/rgo.v13i2.5032>>. Acesso em 06 abr. 2025.

HIGUCHI, M. I. G.; KUHNEN, A.; PATO, C.. **Psicologia Ambiental em contextos urbanos**. Florianópolis: Edições do bosque, 2019. 191 p. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/196574>>. Acesso em: 06 abr. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Projeção da população do Brasil e das unidades da federação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-projecao-da-populacao-do-brasil-e-das-unidades-da-federacao.html?=&t=resultados>>. Acesso em 6 mar. 2025.

IVERSEN, T. N.; LARSEN, L.; SOLEM, P. E.. A conceptual analysis of ageism. **Nordic psychology**, v. 61, n. 3, p. 4-22, 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1027/1901-2276.61.3.4>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

KIMUNA, S. R.; KNOX, D.; ZUSMAN, M.. College students' perceptions about older people and aging. **Educational Gerontology**, v. 31, n. 7, p. 563-572, 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/03601270590962514>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

LEBRÃO, M. L.; LAURENTI, R.. Saúde, bem-estar e envelhecimento: o estudo SABE no Município de São Paulo. **Revista brasileira de epidemiologia**, v. 8, n. 2, p. 127-141, 2005. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/pdf/rbepid/v8n2/05.pdf>>. Acesso em 07 abr. 2025.

NAVARRO, J. H. N. et al. Percepção dos idosos jovens e longevos gaúchos quanto aos espaços públicos em que vivem. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 461-470, 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232015202.03712014>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

NYBERG, L. et al. Memory aging and brain maintenance. **Trends in cognitive sciences**, v. 16, n. 5, p. 292-305, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.tics.2012.04.005>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

NUNES, C.. O idoso, o lugar e a satisfação. In: **Seminário Internacional Uma Utopia Sustentável**, 1; 2010, Lisboa, p. 625-626. Disponível em: <[https://claudianunes.tripod.com/docs/DidosoLugarsatisfacao\\_apres.pdf](https://claudianunes.tripod.com/docs/DidosoLugarsatisfacao_apres.pdf)>. Acesso em

07abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas**. Washington, DC: OEA, 2015. Disponível em: <[https://www.oas.org/en/sare/documents/CIPM\\_POR.pdf](https://www.oas.org/en/sare/documents/CIPM_POR.pdf)>. Acesso em 06 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Departamento de Assuntos Sociais e Divisão da População. **Projeções da Urbanização Mundial**. Organização das Nações Unidas, 2024. Disponível em: <<https://population.un.org/wpp/>>. Acesso em: 30 mar. 2025.

OLIVEIRA, C. T. Os problemas do crescimento populacional no mundo. **Revista SL Educacional**, v. 6, n. 06, p. 33, 2024. Disponível em: <[https://www.sleditora.com/\\_files/ugd/235dad\\_04270edc115e4028b398081c7ba1cd98.pdf#page=33](https://www.sleditora.com/_files/ugd/235dad_04270edc115e4028b398081c7ba1cd98.pdf#page=33)>. Acesso em: Acesso em 07 abr.. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plano de ação internacional sobre o envelhecimento**, 2002. Tradução de Arlene Santos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. 49 p. (Série Institucional em Direitos Humanos; v. 1). Disponível em: <<https://fiapam.org/wp-content/uploads/2013/11/idoso1.pdf>>. Acesso em 07 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Relatório mundial sobre o idadismo**. Washington, DC: OPAS, 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.37774/9789275724453>>. Acesso em 06 abr. 2025.

PARK, D. C. et al. The impact of sustained engagement on cognitive function in older adults: The Synapse Project. **Psychological science**, v. 25, n. 1, p. 103-112, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1177/0956797613499592>>. Acesso em 07 abr. 2025.

PASCOE, E. A.; SMART RICHMAN, L.. Perceived discrimination and health: a meta-analytic review. **Psychological bulletin**, v. 135, n. 4, p. 531, 2009. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/buy/2009-09537-003>>. Acesso em 07 abr. 2025.

PEREIRA, G. et al. Projetando lugares com idosos. **PIXO-Revista de Arquitetura, Cidade e Contemporaneidade**, v. 2, n. 4, p. 98-119, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.15210/PIXO.V2I4.13091>>. Acesso em: 07abril. 2025.

RIVLIN, L. G.. Olhando o passado e o futuro: revendo pressupostos sobre as inter-relações pessoa-ambiente. **Estudos de Psicologia**, v. 8, p. 215-220, 2003. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-294X2003000200003>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

SERRA, M. M. P.. **Envelhecimento populacional e o comportamento organizacional**. São Paulo: Adelpha Digital, Mackenzie. 2017. Disponível em: <<https://dspace.mackenzie.br/items/d6379b2d-ff7f-4f51-a91b-80ec02171c79>>. Acesso em: 06 abr. 2025.

SCHINDLER, S. B.. Architectural exclusion: Discrimination and segregation through physical design of the built environment. **Yale LJ**, v. 124, p. 1934, 2014. Disponível em: <<https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ylr124&div=48&id=&page=>>>. Acesso em: 06 abr. 2025.

SIMIELI, I.; PADILHA, L. A. R.; DE FREITAS TAVARES, C. F.. Realidade do envelhecimento populacional frente às doenças crônicas não transmissíveis. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, n. 37, p. e1511-e1511, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.25248/reas.e1511.2019>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

- SOUZA, M. Y.. **Velhice e envelhecimento:** questões e aspectos contemporâneos. Orientador: André Rangel Rios, 2022. 112 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Instituto de Medicina Social Hesio Cordeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<http://www.bdtd.uerj.br/handle/1/18476>>. Acesso em 06 abr. 2025.
- SUGIYAMA, T.; THOMPSON, C. W.. Older people's health, outdoor activity and supportiveness of neighbourhood environments. **Landscape and urban planning**, v. 83, n. 2-3, p. 168-175, 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.landurbplan.2007.04.002>>. Acesso em: 07 abr. 2025.
- TOMASINI, S. L. V.. Envelhecimento e planejamento do ambiente construído: em busca de um enfoque interdisciplinar. **Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano**, 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.5335/rbceh.v2i1.22>>. Acesso em: 06 abr. 2025.
- TOUGAS, F. et al. A new approach to the link between identity and relative deprivation in the perspective of ageism and retirement. **The International Journal of Aging and Human Development**, v. 59, n. 1, p. 1-23, 2004. Disponível em: <<https://doi.org/10.2190/3wtn-63qq-ejmg-bgya>>. Acesso em: 07 abr. 2025.
- VALENZUELA, M. J. et al. Multiple biological pathways link cognitive lifestyle to protection from dementia. **Biological psychiatry**, v. 71, n. 9, p. 783-791, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.biopsych.2011.07.036>>. Acesso em: 07 abr. 2025.
- VAN DIJK, H.; NIEBOER, A. P.; CRAMM, J.. The creation of age-friendly environments is especially important to frail older people. **Innovation in Aging**, v. 1, n. Suppl 1, p. 37, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/geroni/igx004.146>>. Acesso em 07 abr. 2025.
- VAN HOOF, J. H. S. M. et al. The indoor environment and the integrated design of homes for older people with dementia. **Building and Environment**, v. 45, n. 5, p. 1244-1261, 2010. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.buildenv.2009.11.008>>. Acesso em 07 abr. 2025.
- VASCONCELOS, C. C.; SIQUEIRA, E. M. S.; VASCONCELOS, F. J. M.. Cidades amigas dos idosos: uma análise objetiva dos requisitos do Guia Global da Organização Mundial da Saúde (OMS) sob perspectiva do desenvolvimento sustentável. **Revista de Direito & Desenvolvimento da UniCatólica**, v. 6, n. 2, p. 24-31, 2023. Disponível em: <<https://publicacoes.unicatolicaquixada.edu.br/index.php/rdd/article/view/1104>>. Acesso em: 07 abr. 2025.
- VERAS, R. P.; CALDAS, C. P.. Promovendo a saúde e a cidadania do idoso: o movimento das universidades da terceira idade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 9, n. 2, p. 423-432, 2004. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/pdf/csc/2004.v9n2/423-432/pt>>. Acesso em: 06 abr. 2025.
- WAHL, H. W.; IWARSSON, S.; OSWALD, F.. Aging well and the environment: Toward an integrative model and research agenda for the future. **The Gerontologist**, v. 52, n. 3, p. 306-316, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/geront/gnr154>>. Acesso em 07 abr. 2025.

